



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA nº 596, de 4 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 402 c/c art. 403, do RIMPDT (Anexo da Portaria Normativa nº 519, de 22 de dezembro de 2017), e tendo em vista o que consta do processo nº 08191.057943/2019-34.

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017/MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja vigência terá início de 23/09/2017;

CONSIDERANDO que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos na área de limpeza, vigilância, manutenção e conservação de imóveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para proceder ao Planejamento da Contratação de empresa para recuperação de reservatórios de água e implantação de sistemas de aproveitamento de água pluvial do Edifício Sede da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e da Educação, que consistirá nas seguintes etapas:

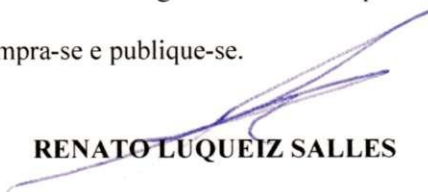
- I. Estudos Preliminares;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Elaboração do Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380, **MARCILENA RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 2064, e **JADER MENDES SANTANA PEREIRA**, matrícula nº 4609, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


RENATO LUQUEIZ SALLES